

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2019

1. PREÂMBULO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada por sua Secretária Sra. Maria Angélica Faggiani, lavra o presente processo de dispensa de licitação objetivando a doação de 80 (oitenta) carteiras escolares declaradas inservíveis, baixadas do Patrimônio Público através do Decreto 5016 de 20 de novembro de 2018 – DAP-472, para o Clube de Caça e Tiro Frederico Donner, de acordo com o art. 17, inciso II-a da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 17, inciso II-a da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe: *“É dispensável a licitação: [...] na doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação”*.

3. JUSTIFICATIVA

Disciplina a normativa que quando tratarem-se de móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada em alguns casos. Vejamos:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...) II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada está nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Portanto, demonstrado o uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, é totalmente possível a doação.

Analisando o regimento interno e a consolidação do estatuto do Clube Caça e Tiro Frederico Donner vê-se ser uma associação de caráter civil, cultural, esportiva e recreativa, sem fins lucrativos, fundada já no ano de 1963.

Os fins para que se presta a associação são sociais e culturais e de interesse social.

Desta forma, possível é a doação após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, o que entende-se demonstrado pelos documentos anexos ao presente processo.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, inciso II-a da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. OBJETO

5.1 - A doação de 80 (oitenta) carteiras escolares declaradas inservíveis, baixadas do Patrimônio Público através do Decreto 5016 de 20 de novembro de 2018 – DAP-472, para o Clube de Caça e Tiro Frederico Donner.

6. BENEFICIADO

6.1 – **CLUBE DE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER** inscrita no CNPJ sob nº 86.379.104/0001-74, sediada na Rua Aristiliano Ramos, nº 1439, Bairro: Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89.120-000.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

7.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/08/2019

Timbó (SC), 20 de agosto de 2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Fazenda e Administração